

# SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Mato Grosso

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RUI RAMOS  
RIBEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO**

## URGENTE!

0069853-26.2017.811.000  
Protocolo Geral - TJMT  
ADMINISTRATIVA  
Data: 08/06/2017 16:55:50  
Mat.: 6135  
No.: 69853/2017

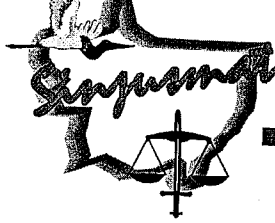
**CÓPIA**

## CÓPIA

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT**, com sede social estabelecida na Rua Barra  
do Garças, n°. 74, bairro Consil, Cuiabá/MT, entidade que tem por objetivo principal a defesa  
dos interesses econômicos, profissionais e sociais dos seus associados, no caso os servidores  
deste Poder Judiciário, por meio do seu presidente **ROSENWAL RODRIGUES DOS  
SANTOS**, brasileiro, Oficial de Justiça, matrícula n°. 2601, vem respeitosamente à presença  
de Vossa Excelência expor e requer o que se segue:

1 - Os agentes da infância e juventude deste Egrégio Tribunal de Justiça do  
Estado de Mato Grosso para desempenharem todas as funções do seu cargo, recebem além o  
seu subsídio a verba indenizatória denominada VIPAE, assim como todos os oficiais de  
justiça deste Poder Judiciário. Sendo que a aludida verba é destinada a indenizar todos os  
gastos decorrentes do desempenho da atividade funcional destes servidores.

*(Handwritten mark)*



# SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Mato Grosso

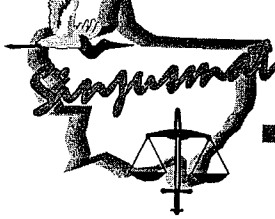
2 - A Lei nº. 8.814/2008 que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos leciona que o reajuste inflacionário dos vencimentos dos servidores deste Poder Judiciário ocorrerá anualmente todo o mês de maio, conforme é previsto no art. 40 § 3º da referida lei.

3 - No caso dos agentes da infância e juventude deste Poder Judiciário o valor atual da verba indenizatória por atividade externa-VIPAE que lhes é paga é de R\$ 1.891,76 (mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme se verifica no art. 62 § 1º da Lei de nº. 8.814/2008, alterado pela Lei de nº. 10.334/2015 que prevê o seguinte:

***“§ 1º O atual servidor efetivo no cargo de Inspetor de Menores será enquadrado como Agente da Infância e Juventude, percebendo mensalmente, desde que esteja de fato desempenhando a função, Verba Indenizatória por Atividade Externa no valor equivalente a R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), reajustada segundo os mesmos índices e data-base previstos aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.”***

4 - Já os oficiais de justiça deste Poder Judiciário, recebem a verba indenizatória por atividade externa-VIPAE que atualmente esta no valor de R\$ 3.894,90 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme é previsto no art. 41 § único da Lei de nº. 8.814/2008, quem implementou o SDCR neste poder judiciário, como abaixo se verifica:

***"Art. 41 A remuneração dos cargos efetivos está apresentada nas tabelas de subsídios constantes nos Anexos XIV a XIX desta lei.***



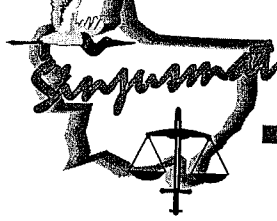
***Parágrafo único Os servidores efetivos no cargo de Oficial de Justiça farão jus à Verba Indenizatória para Cumprimento de Mandados da Justiça Gratuita, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devida, de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês."***

**5 - Verifica-se assim Excelência uma grande discrepância entre os valores que são pagos a título de verba indenizatória por atividade externa-VIPAE, para os Oficiais de Justiça e para os Agentes da Infância e Juventude deste Poder Judiciário, visto que um cargo está recebendo o dobro em relação ao outro de uma mesma verba, que tem a mesma finalidade, qual seja indenizar os gastos dos servidores deste Poder Judiciário que desenvolvem atividade externa em cumprimento das atribuições do seu cargo, utilizando de veículos e meios próprios.**

**6 - O artigo 10 incisos IV e V da Lei de nº. 8.814/2008, nos lecionam sobre as atribuições dos cargos de Agente da Infância e Juventude e de Oficial de Justiça, as quais possuem certa similitude e sendo assim por uma questão de lógica o valor da verba indenizatória por atividade externa-VIPAE que é pago aos Agentes da Infância e Juventude deste Poder Judiciário, deve ser o mesmo que é pago aos Oficiais de Justiça, pois vejamos:**

***"Art. 10 As carreiras dos Profissionais Técnicos Judiciários (PTJ) do Poder Judiciário são constituídas pelos seguintes cargos de provimento efetivo:***

***IV – Agente da Infância e Juventude: compreendendo funções de fiscalização de atividades ligadas às crianças e adolescentes, consideradas de média complexidade e que exigem formação de nível médio;***



# SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Mato Grosso

*V - Oficial de Justiça: compreendendo funções e atividades de cumprimento de mandados e determinações judiciais, consideradas de alta complexidade e que exigem formação de nível superior; (Alterado pela Lei n.º 10.255/2014)"*

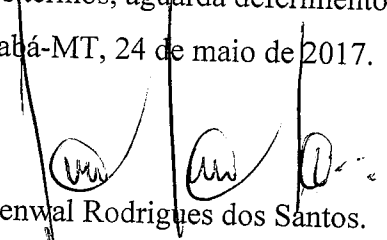
*"Redação Original*

*V – Oficial de Justiça: compreendendo funções e atividades de cumprimento de mandados e determinações judiciais, consideradas de média complexidade e que exigem formação de nível médio;"*

7 - Desta forma requer o SINJUSMAT por meio do seu presidente, que o valor da verba indenizatória por atividade externa-VIPAE paga aos agentes da infância e juventude seja EQUIPARADO ao mesmo valor pago a título de verba indenizatória por atividade externa-VIPAE aos Oficiais de Justiça deste Poder Judiciário, devido à finalidade de tal verba que é indenizatória e tendo em vista a semelhança do cumprimento das atribuições de ambos os cargos, pois desta forma estará de fato à presidência deste Tribunal proporcionando condições dignas para o desempenho das funções destes servidores e por ser medida de direito e de justiça!

Nestes termos, aguarda deferimento.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2017.

  
Rosenwal Rodrigues dos Santos.

Presidente do SINJUSMAT.